

GAZETA DO RIO DE JANEIRO.



QUARTA FEIRA 7 DE MARÇO.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant.* H O R A T.

RIO DE JANEIRO.

Terça feira, 6 do corrente, pelas 3 horas da tarde, os fogos de artifício, as salvas das Fortalezas e da Esquadra, e os repiques dos sinos advertirão os *Portuguezes* de que o Ceo lhes havia concedido mais hum beneficio, na feliz successão dos Seus Augustos Monarcas; Sua Alteza Real a Princesa Real do Reino Unido de *Portugal*, e do *Brazil e Algarves* havendo dado á luz hum Principe, Herdeiro das Virtudes de Seus Augustos Pais e Avós. Os nossos corações, que ainda trasbordão de jubilo pelo faustissimo donativo, com que o Senhor D. JOÃO VI., Nosso Augusto Soberano, havia fixado a nossa felicidade, torão sobresaltados de hum novo alvoroço; e a visível protecção do ALTISSIMO sobre *Portugal* exigio as nossas acções de graças. Apressando-nos a tomar parte no publico regozijo, reservamos por falta de tempo para o N.º seguinte a narração das devidas demonstrações do apreço, que merece tão appetecido successo.

—*—*—

O singular Beneficio, que o Senhor D. JOÃO VI., nosso Amabilissimo Soberano, concedeu aos seus ditos Vassallos pelo sempre memoravel Decreto de 24 de Fevereiro, ao mesmo tempo, que he o sagrado Palladio da nossa liberdade, he o manancial perenne da nossa felicidade. Excederia sem duvida as nossas acanhadas forças memorar todos os bens, que se

derivão daquella fonte inexaurivel. Limitando-nos porém a considerações parciaes, temos neste momento de mencionar o Decreto de 2 de Março corrente, como huma época notavel na historia *Portugueza*.

A liberdade da Imprensa era sem duvida huma consequencia dos principios liberaes, que haviam induzido a SUA Magestade a adoptar huma nova ordem de cousas; mas, segundo o sentimento do celebre *Montesquieu*, as formalidades da justiça são necessarias á liberdade. SUA Magestade se deliberou portanto a sancionar aquella franqueza, de que se tem derivado tantos progressos á propagação das luzes, e á communicação das noticias. Mas como (segundo a opinião do mesmo grande Estadista) o espirito de moderação deve ser o do legislador; e o bem politico, como o bem moral, se acha sempre entre dois limites, a sabedoria do Governo soube cohibir os excessos, que tão graves e profundas feridas tem feito na Religião Christã, tão affastada do puro despotismo, na opinião do citado Autor, na moral pura do Evangelho, respeitada ainda por hum dos maiores campees da incredulidade, e nos principios da verdadeira politica, e da segurança pessoal, que he o mais saboroso fructo da Sociedade. Todas estas grandes vistas politicas se achão no seguinte Decreto, que offerecemos á attenção dos Leitores.

DECRETO.

Fazendo-se dignas da Minha Real Consideração as reiteradas Representações, que Pessoas doutas e zelosas do progresso da Civilisação e das Letras tem feito subir á Minha Soberana

Presença, tanto sobre os embaraços, que a prévia Censura dos Escritos oppunha á propagação da verdade; como sobre os abusos, que hum illimitada liberdade de Imprensa podia trazer á Religião, á Moral, ou á publica tranquillidade; Hei por bem Ordenar: Que, emquanto pela Constituição committida ás Cortes de Portugal se não acharem reguladas as formalidades, que devem preencher os Livreiros e Editores, fique suspensa a prévia Censura, que pela actual Legislação se exigia para a Impressão dos escritos, que se intente publicar: observando-se as seguintes disposições.

Todo o Impressor será obrigado a remetter ao Director dos Estudos, ou quem suas vezes fizer, dois exemplares das provas, que se tirarem de cada folha na Imprensa, sem suspensão dos ulteriores trabalhos; a fim de que o Director dos Estudos, distribuindo humas dellas a algum dos Censores Regios, e ouvido o seu parecer, deixe proseguir na impressão, não se encontrando nada digno de censura: ou a faça suspender, até que se fação as necessarias correções, no caso unicamente de se achar, que contém alguma cousa contra a Religião, a Moral, e Bons Costumes, contra a Constituição e Pessoa do Soberano, ou contra a publica tranquillidade: ficando elle responsavel ás Partes por todas as perdas e danos, que de tal suspensão e demoras provierem: decidindo-se por Arbitros tanto a causa principal de injusta censura, como a secundaria das perdas e danos: e escolhendo o Director dos Estudos os Arbitros por parte da Justiça, bem como o Juizador: salvas as excepções de pejo ou suspeição, que á Parte possam competir, na fórma de Direito.

Do mesmo modo deverão os Livreiros mandar successivamente ao Director dos Estudos, ou quem suas vezes fizer, listas dos livros, que tiverem de venda, e que se não achem em precedente lista: remettendo os que pelo mesmo Director lhes forem pedidos para serem examinados: e caso nelles se encontre coisa, que offenda algum dos mencionados pontos, deverá o Director dos Estudos mandar prohibir a ulterior venda: entregando-se na Livraria Publica; a menos que, sendo de importação, seu dono não prefira reexporta-los.

O Impressor ou Livreiro, que faltár em cumprir com o disposto neste Decreto, incorrerá na pena pecuniaria, que não será menos de cem mil réis, nem mais de seiscentos mil: e além disso na correccional de custodia, de oito dias ao menos, ou de tres mezes ao mais, nos casos de maior gravidade; confiscados em ambos os casos os livros apprehendidos.

E como pelo Acto espontaneo da Minha Soberania, com que Hei por bem suspender até a promulgação da Constituição a Censura prévia, que prende e retarda a publicação e circulação dos Escritos, não he, nem podia ser Minha Intenção abrir a porta á libertina dissolução no abuso da Imprensa; Hei por expressamente declarado, que se por algum modo se introduzirem no Publico, apezar das cautelas acima ordenadas, ou pela falta da sua observancia, Escritos sediciosos, ou subversivos da Religião e da Moral; fiquem responsaveis ás Justiças destes Meus Reinos, pela natureza e consequencias das doutrinas ou asserções nelles contidas, em primeiro lugar seus Autores: e quando estes não sejam conhecidos, os Editores: e a final os Vendedores ou Distribuidores, no caso que se lhes prove conhecimento e complicitade na disseminação de taes doutrinas, ou asserções.

A Meza do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro aos 2 de Março de 1821. — Com a Rubrica de SUA Magestade.

Em consequencia do que havemos dito nos N.^{os} precedentes das espontaneas e repetidas demonstrações de prazer, que o publico á porfia tem dado, temos a satisfação de acrescentar que a illuminação tem continuado todas as noites, e que em todas ellas tem estado o Real Theatro de S. João illuminado, e se tem repetido com o mesmo entusiasmo os Vivas á Religião, a SUA Magestade, a S. A. R. o PRÍNCIPE REAL, e á Constituição, em Presença das Effigies de SS. MM. e AA. RR., cantando-se os hymnos, e recitando-se versos allusivos, da mesma maneira, que mencionámos nas Gazetas precedentes.

Temos muito prazer em elogiar as acertadas medidas, com que a Policia tem vigiado sobre a segurança publica, das quaes se fará hum completa idéa, lendo o seguinte Edital.

ANTONIO LUIZ FERREIRA DA CUNHA, do Conselho de SUA Magestade, e do da Sua Real Fazenda, Fidalgo da Caza Real, Comendador da Ordem de Christo, Deputado da Real Junta do Commercio, Fiscal das Mercês, e Intendente Geral da Policia desta Corte e Reino de Brazil, &c. &c. &c.

Faço saber aos que o presente Edital vi-

sem, que Havendo EL-REI Nosso Senhor não só Approvado liberalmente por Seu Real Decreto a Constituição, que nas Cortes de Portugal se está organisando, recebendo-a sem a menor differença neste Reino do *Brazil*, e Dominios da Real Coroa; mas até no sempre memoravel Dia 26 de Fevereiro passado, por effeito da Real Magnanimidade, e Beneficencia para com seus Povos, Prestado em solemne Acto o Juramento da mesma Constituição, e Seu Augusto Filho o PRINCIPE REAL do Reino Unido, Herdeiro do Throno: Ordenando outrosim, que o mesmo Juramento prestassem todos os Empregados Publicos, Dando por este modo o Testemunho mais authenticico, e irrefragavel do muito que Dezeja, e Promove a prosperidade de seus Reinos: E dependendo esta da paz Publica, e obediencia da Lei, pois que só ella fixa as regras da União Social, e o termo da Liberdade Civil; he por isso indispensavel que o Exercicio Supremo da Authoridade da Lei seja illeso, e respeitado para a manutenção da Ordem, e boa Administração dos Negocios Publicos, poisque durante o intervallo de tempo, que decorre até o complemento da Constituição jurada, devem permanecer em seu vigor as actuaes Instituições Civis: E sendo a obrigação mais forte, e a mais indispensavel do Cargo, que tenho a honra de servir, promover a paz Publica em geral, e a segurança individual dos Vassallos deste Reino, que á sombra da Lei, e do Poder Executivo della, devem repousar tranquillos em sua pessoa e bens: convém portanto, que todos os habitantes desta Corte e Reino, tendo legitima confiança nas Authoridades constituidas, e no bom desempenho de suas funções, não perturbem por qualquer modo, que ser possa, a tranquillidade publica, abandonando-se a excessos de huma mal entendida liberdade: e regulando nossas acções, segundo a disposição da Lei, demos a todas as Nações, que tem os olhos fixos sobre nosso character, e conducta, provas as mais decisivas de sermos hum povo generoso, não menos illustrado, que benemerito das Graças, e Beneficios do Augusto Soberano, que temos a ventura de possuir, e que faz o ornamento do nosso Seculo.

Gozemos dos bens, que nos promette huma Constituição liberal, que ha de ser sem duvida hum monumento de gloria para a Nação Portuguesa, pela sabedoria, com que ha de ser ordenada. Abracemos a mesma Causa de nossos Irmãos de Portugal, a quem somos tão estreitamente ligados, pelos mais sagrados vinculos de parentesco, de amizade, e de communs, e reciprocos interesses. Almiremos a sua mode-

ração, prudencia, e firmeza dos passos seguros, com que sem effusão de sangue chegarão ao seu dezejado fim, fazendo de ambos os Emispheros hum só Reino, huma só Nação, e huma só Familia. Lisonjeemo-nos da Dignidade, com que temos procedido, para proseguirmos de igual maneira, tendo sempre em vista o Juramento, que acabamos de prestar pelo modo mais solemne, e pomposo.

E para que chegue á noticia de todos, ordenei o presente Edital nesta Corte e Cidade do *Rio de Janeiro*, aos 3 dias do mez de Março de 1821. — Antonio Luiz Pereira da Cunha.

——*

Continuação da Relação das pessoas, que prestado juramento.

José Albino de Barboza e Araujo.
João José Mascarenhas de Azevedo e Silva.
Francisco Joaquim Pereira de Freitas, Tenente.
Manoel de Azevedo Silva Mascarenhas.
José Raimundo Pamplona Corte Real, Cadelete Porta Bandeira.
Luiz José Lopes de Araujo.
José Antonio de Miranda, Fidalgo Cavalleiro.
O Padre Francisco de Jesus Maria Trindade.
Coriolano José Pires, por mim e por meu irmão Francisco de Paula Pires.
Manoel Marques Perdigão.
Joaquim Antonio Lopes da Costa, Sargento Mór.
Manoel Placido de Paiva.
Antonio José da Silva Graça.
Francisco Joaquim Alves Branco Moniz Barreto, 1.º Tenente de Artilharia addido ao Estado Maior.
José Marcellino Gonçalves.
Francisco José Pereira das Neves, Almotacé.
Joaquim José de Siqueira.
Antonio Joaquim de Siqueira Tedim.
Francisco de Assis de Groot da Silva Pombo.
Visconde de Monte Alegre, Senlior de Murça.
Luiz de Souza Vasconcellos, Juiz do Crime do Bairro de Santa Rita.
José Duarte Salustiano Arnaud.
Conde Porteiro Mór D. Vasco Manoel de Figueiredo Cabral da Camara.
Joaquim José de Souza Lobato.
Francisco Correia Garcia, 1.º Tenente da Armada Real.
Joaquim de Souza Pereira Pato.
Manoel da Costa Pinto, Coronel.
Augusto Pinto de Moraes Sarmiento, Coo-

nel **Commandante do Batalhão de Granadeiros da Corte.**

Antonio Maria da Silva Torres, Sargento Mór do Estado Maior do Exercito.

Antonio Moreira Lirio.

Jeronimo Antonio Pussich, Capitão Tenente, e Ajudante das Ordens das Ilhas de Cabo Verde.

Francisco Maria Gordilho Vellozo de Barbuda.

Sebastião José Fruião de Andrade e Silva, Major de Infantaria addido ao Estado Maior.

Conde Alexandre José Gervason.

João de Souza de Mendonça Corte Real, Tenente General.

Manoel Ferreira de Araujo Guimarães, Coronel Engenheiro Lente da Academia Real Militar.

O Capitão de Mar e Guerra *Raimundo de Assa.*

Carlos Frederico de Caula, Governador das Armas.

Joaquim Gonçalves Lido, 1.º Official da Contadoria do Arsenal do Exercito.

José Oloí Ottoni, Escrivão da Estiva na Alfandega da Bahia.

Antonio Manoel de Almeida Pessanha, Coronel de Cavallaria do Exercito de Portugal.

José Ferreira da Cunha, Tenente Coronel Graduado, Ajudante de Ordens do Barão da Laguna.

Antão de Saldanha.

D. Pedro de Noronha, Conde de Valladares.

João Pedro Carvalho de Moraes, Coronel de Milicias.

Marquez de Loulé.

Conde de Villa Flor, Copeiro Mór.

Conde de Vianna.

Marquez de Bellas, Capitão da Guarda Real.

Clemente Ferreira França, Desembargador de Aggravos, e Ajudante do Procurador da Coroa e Fazenda.

Bernardo José Serrão, Deputado Thesoureiro da Real Junta do Arsenal Real do Exercito.

João Maria da Gama Freitas Berquó.

O Visconde de Mirandella.

João Barrozo Pereira.

João Antonio de Araujo de Azevedo.

Conde de Parati.

Marquez de Vallada.

João da Cunha.

Antonio da Cunha.

Vicente Antonio de Oliveira.

Jorge de Avelaz Zuzarte de Souza Tavares.

Francisco Frederico de Agorreta, Major.

Jacinto Pinto de Araujo Correia, Major Graduado.

Luiz Antonio da Costa Barradas, Official da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos.

Carlos Infante de Lacerda de Souza Taudres, Tenente Coronel Ajudante de Ordens.

José Pedro Alves, Capitão de Fragata Graduado.

Joaquim da Rocha Mazarem, 1.º Cirurgião do Hospital Real Militar.

Marianno José do Amaral, 1.º Medico do Hospital Real Militar.

Vicente Gomes da Silva, 2.º Medico do Hospital Real Militar.

José Joaquim da Rocha, Contador Fiscal do Hospital Real Militar.

Francisco de Paula Vaz Velho, Almoxarife do Hospital Real Militar.

Verissimo Maximo de Almeida, Capitão de Mar e Guerra Graduado.

Joaquim Correia dos Santos.

Luiz Severiano da Veiga, Capitão de Fragata.

Francisco Bibianno de Castro, 1.º Tenente.

José dos Santos, Primeiro Tenente e Constructor.

Joaquim José de Souza, 1.º Tenente Patrão Mór.

Antonio Manoel de Souza, Escriuario da Contadoria do Hospital Real Militar.

Joaquim de Oliveira Alves, Ajudante General.

——*

N. B. Constando-nos que no memoravel dia 26 de Fevereiro fora chamado pelo Desembargador Juiz de Fóra, para escrever o auto do juramento copiado na Gazeta de 28, o Tabellião *Manoel Marques Perdigão*, o qual começou o mesmo auto até que chegou o Escrivão Proprietario, que o concluiu como se vê da mesma Gazeta, e que o mesmo Tabellião continuára a assistir ás assignaturas e juramentos, que prestarão os empregados publicos; fazemos esta declaração; porque não he nossa tenção privar a alguém da gloria, que lhe compete.

——*

Havendo chegado á nossa mão a Gazeta de Lisboa, que tem por titulo *Diario do Governo*, de 6 de Janeiro, lemos com tanto prazer o artigo seguinte, que julgámos não devermos demorar hum só instante a sua publicação na nossa folha pelos motivos annunciados no preambulo do mesmo artigo, hoje tão amplamente verificados.

Lisboa 5 de Janeiro.

O publico lerá com tanta satisfação, quant

temos em o publicar, o seguinte testemunho do apreço, que a S. A. o Serenissimo Principe Real merece a Educação da mocidade, ministrando com benefica mão premios aos mais abalizados discipulos da Escola Militar. Este impulso de munificencia nos augmenta, se he possivel, o amor á Regia Dynastia de Bragança, e nos confirma nas bem fundadas esperanças de vermos continuar constantemente no Solio da Monarquia Portuguesa as virtudes, que esta Nação está costumada a admirar na Real Familia, a que tem a ventura de obedecer.

Participação, que fez o Marechal de Campo Director do Real Collegio Militar á Junta Provisional do Supremo Governo do Reino.

“ Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Envio a V. Ex. o Aviso incluso, que recebi do Rio de Janeiro, da parte de Sua Alteza o Principe Real, para que V. Ex. o leve á Presença da Junta Provisional do Supremo Governo do Reino, o qual me foi entregue, e juntamente trezentos e trinta e dous mil réis, pelo Ill.^{mo} José Ignacio Machado Freire Maia; e persuadido eu de que S. Ex.^{as} hão de sentir grande prazer em corresponder ás disposições de Sua Alteza, farei deste dinheiro a applicação de que o mesmo Senhor me encarregou, indicada na minuta inclusa, cuja remessa, e applicação mandou fazer Sua Alteza Real por hum effeito espontaneo do amor, e interesse, que sempre manifestou pela felicidade da Nação, cujo Aviso vou fazer publicar no Diario do Governo, bem certo de que a Nação, que tanto ama e respeita o seu Principe, terá o maior regozijo com a certeza de hum facto, que augmentando as nossas justas esperanças, assegura a nossa felicidade. Deos guarde a V. Ex. Real Collegio Militar 26 de Dezembro de 1820. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Mathias José Dias Azedo. — Antonio Teixeira Rebello, Marechal de Campo, Director.

Aviso.

“ O Principe Real meu Amo, ordena-me que participe a V. S. que, tomando sempre hum vivo interesse por tudo que pode concorrer para o bem geral, viu com bastante prazer o Plano de organização, e methodo de Estudos, que se observa no Real Collegio Militar, do qual V. S. he Director; e desejando dar huma prova da particular attenção, que lhe merece hum tão util estabelecimento, determina Sua Alteza Real que eu ponha á disposição de V. S. a quantia de trezentos e trinta e dois mil réis, que V. S. receberá com este Aviso, a qual se-

rá dividida em doze Premios, como vai indicado na minuta junta, que devem ser distribuidos no fim do anno lectivo de 1821, pelos Discipulos, que maiores progressos tiverem feito nas suas respectivas Aulas. Sua Alteza Real espera que este signal da Sua Real Benevolencia desperte nos ditos Collegiaes huma nobre emulação, no desempenho de seus deveres, tanto civis como academicos, que os constitua por isso dignos da Attenção de SUA Magestade, da contemplação de Sua Alteza Real, e dos louvores do publico instruido: Devendo V. S. ficar na intelligencia que Sua Alteza Real terá sempre em grande estima e consideração aquellas pessoas, que estando como V. S. encarregados da educação da Mocidade, se esmerem no desempenho de huma tão honrosa commissão. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 16 de Setembro de 1820. — Ill.^{mo} Senhor Antonio Teixeira Rebello. — Antonio Telles da Silva.

Relação dos Premios, que se devem distribuir, por ordem do Serenissimo Principe Real, aos Discipulos do Real Collegio Militar, que maiores progressos fizerem nas suas respectivas Aulas no anno lectivo de 1821.

Aulas	Premios
De Grammatica Portuguesa - - - -	240000
De Grammatica Latina - - - -	240000
De Lingua Franceza - - - -	240000
De Lingua Inglesza - - - -	240000
De Logica Metaphisica e Ethica - - - -	340000
De Desenho de Figura - - - -	240000
De Desenho de Architectura Militar - - - -	240000
De Geographia e Historia - - - -	280000
De Arithmetica, Algebra, Geometria, e Trigonometria - - - -	340000
De Principios Geraes de Mecanica, Hydrodinamica, Optica &c. - - - -	340000
De principios Geraes de Fortificação, Ataque e Defesa de Praças &c. - - - -	340000
De Tactica Elementar e Castrametação - - - -	240000
Somma	3320000

Carta de agradecimento, que a Sua Alteza o Principe Real dirigio o Marechal de Campo Director do Real Collegio Militar.

“ Serenissimo Senhor: — Movido dos mais puros sentimentos de amor, respeito, e gratidão, e em nome do Real Collegio Militar, de que tenho a honra de ser Director, vou agradecer a Vossa Alteza a graça especial, que se dignou fazer a este Regio Estabelecimento, ma-

nifestando da maneira a mais distinta e a mais lisonjeira ás nossas bem fundadas esperanças o apreço e a estima, que faz das obras consagradas ao bem da humanidade.

“ Vossa Alteza mostrou de hum modo o mais energico, e o mais agradavel a nossa situação, quanto protege os nossos trabalhos espalhando entre os Alunos deste Collegio os effeitos da Sua Real Beneficencia, os quaes farão excitar nesta mocidade o mais nobre fogo de emulação pela distribuição de premios, tanto mais honrosos quanto o serem dados pela Augusta e Bemfeitora Mão de Vossa Alteza.

“ Nós não podemos testemunhar de hum modo mais adequado ás nossas possibilidades o nosso reconhecimento, e gratidão do que empregando da nossa parte todos os esforços para que o resultado dos trabalhos, em que nos achamos empenhados, corresponda dignamente aos desejos de Vossa Alteza, que pelo modo mais nobre se dignou tomar este Estabelecimento debaixo da Sua Regia protecção. O distincto meio, porque Vossa Alteza houve por bem dignar-se condecorar este Regio Estabelecimento, creando em nós huma justa, e racional vaidade, pela singular honra, que nos faz, e gloria, que nos alcança, será hum eterno monumento, que adquirindo em toda a parte do Mundo hum irretrahivel direito á immortalidade, fará respeitavel e magestoso o Augusto Nome de Vossa Alteza na mais remota posteridade.

“ São estes, Serenissimo Senhor, os votos, que de continuo enviamos ao TODO PODEROSO, para que continuando a animar a Vossa Alteza de tão pios, e generosos sentimentos mostre ao Universo que não são frustradas as esperanças de hum Povo, que confia n' hum Principe Generoso; Amavel, e Virtuoso. O Ceu dilate a preciosa vida de Vossa Alteza. — Real Collegio Militar 26 de Dezembro de 1820. — Beija a Mão de Vossa Alteza Real. — O mais respeitoso, e submisso dentre os vassallos. — Antonio Teixeira Rebello, Marechal de Campo Director do Real Collegio Militar.

——*

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Napoles 10 de Novembro.

O Rei da *Suecia* e da *Noruega* responderam nos termos seguintes á carta, pela qual Sua Magestade lhe communicou o estabelecimento da nossa monarchia constitucional. A carta original he escrita em Lutin, conforme o uso da Corte da *Suecia*: —

“ Nós, *Carlos João* por graça de DEOS Rei da *Suecia* e da *Noruega*, &c., ao muito alto e poderoso Principe, nosso irmão, primo, e mui prezado amigo, *Fernando I.* Rei das *Duas Sicilias* e de *Jerusalem*, Infante de *Hespanha*, Duque de *Parma*, &c. Grão Duque hereditario da *Toscana*, &c. Saude e prosperidade.

“ Muito alto, e muito poderoso Principe, irmão, primo, e mui prezado amigo, — Pela vossa carta de 19 de Agosto approuve a Vossa Magestade dar-nos parte da feliz mudança na forma do vosso Governo, que recentemente teve lugar nos Estados de Vossa Magestade, accitando a Constituição *Hespanhola* com algumas modificações necessarias. Dezejamos encarecidamente que este acontecimento produza novas vantagens, e huma prosperidade perfeita e duravel a Vossa Magestade, e aos seus vassallos. Dando a todos os parabens por este motivo, estamos persuadidos, que a esperança, que Vossa Magestade nutre do augmento de prosperidade do povo das *Duas Sicilias*, será ouvida pelo ALTÍSSIMO, a cuja protecção recomendamos V. M. e a nova forma do Governo do seu Reino.

“ Dada em *Stockholmo*, no nosso Paço a 16 de Setembro de 1820.
(Assignado)

“ CARLOS JOÃO. ”

“ A. C. KULLBERG. ”

Napoles 11 de Novembro.

Temos certeza que o Cardeal *Consalvi*, respondeu á Nota, que o Duque de *Campo Chiaro* lhe dirigio, que o Santo Padre era summamente sensivel dos sentimentos de amizade, que foram expressos por Sua Magestade *Siciliana*, e que Sua Santidade havia dado a certeza de que as tropas *Austriacas* respeitariam a inviolabilidade dos Estados da Igreja, cuja independencia foi garantida pelo Congresso de *Vienna*.

O Principe de *Scaletta* está nomeado Embaixador ao Rei de *França*. O Rei voltou na tarde de 8 a *Capri di Monte*, onde ha de residir toda a primavera. Os estrangeiros (de que temos aqui muitos) ficarão muito admirados de ver o nosso amado Soberano passear pelas ruas sem mais guarda da sua pessoa do que o amor e o respeito dos cidadãos de todas as classes.

Vienna 19 de Novembro.

Escrevem de *Troppau* que o Tenente General Conde *Woronzoff*, que o Imperador da *Russia* mandou ao Rei de *Sardenha*, a huma missão especial, sahio de *Turim*, e passou pela *Alta Italia*, tomando o caminho de *Florença*; e afirma-se que vai a *Napoles*. Se isto for

certo, o publico deve naturalmente sentir-se interessado no resultado desta missão. As seguintes noticias da *Italia* provavelmente nos fornecerão mais positivas informações.

Vienna 28 de Novembro.

O Congresso de *Troppau* está terminado. A ultima conferencia foi a 20, e o Rei de *Prussia* sahio a 21. Depois da sua partida, até a separação dos mais; o Imperador tem feito somente visitas de cerimonia sem fallar de politica. Hum denso véo envolve tudo que se tem feito; mas talvez que a indiscrição forneça tudo a algum jornalista *Inglez*, que não deixará

de appresentar ao publico quanto descobrir. Ao presente o mais provavel resultado do Congresso he a posposição de todo o plano de hostilidade contra o Reino de *Napoles*; outros negocios parecem abandonados por agora; mas falla-se de hum novo Congresso em Março seguinte. Entretanto a opinião geral he contra a guerra, e isto tem sido favoravel aos fundos publicos. De resto, as tropas estacionadas na *Alta Italia*, não se retirão; mas dizem-nos que já se tem ordenado grandes alterações em suas posições, e que os corpos ficarão em pé de paz. O Principe *Lichtenstein*, encarregado (como dizem) de hum missão para *Napoles*, seguiu seu caminho para a *Italia*.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 2 do corrente. — *Iguape*; 21 dias; S. *Aurora*, M. José Pacheco de Oliveira, C. a *Manoel Pereira de Souza*, arroz. — *Cabo frio*; 2 dias; L. *Senhora do Cabo*, M. Francisco de Azevedo, C. a *João Gomes Barrozo*, assucar e agoardente. — *Santos*; 15 dias; L. S. *Vicente de Paulo*, M. Luiz Ferreira Bragu, C. a *Manoel Pereira de Souza*, assucar.

Dia 3 dito. — *Terragona*; 72 dias; G. *Ing. Charles*, vinho; ficou em quarentena. — *Santos*; 11 dias; B. *Gaiola*, M. Manoel Gaspar Moreira, C. a *Joaquim José de Siqueira*, casca de mangue. — *Parati*; 6 dias; L. *Senhora da Lapa*, M. Thomaz Rodrigues, C. a *Francisco José da Cunha*, assucar e agoardente.

Dia 4 dito. — *Bristol por Cabo Verde*; 66 dias; B. *Ing. Alert*, M. Francis Fare, C. a *Warre*, cabos, queijo, cerveja e bacalhão. — *Macahé*; 4 dias; L. *Conceição*, M. Antonio Coelho Lima, C. ao M., madeira.

Dia 5 dito. — *Paita*; (na costa do *Peru*) 62 dias; G. *Ing. Royal Sovereign*, M. Benjamin A. Roussel, C. ao M., algodão e quina.

S A H I D A S.

Dia 2 do corrente. — *Lima*; G. *Amer. Ga-*

len, M. John Benedict, farinha de trigo. — *Buenos Ayres*; E. *Ing. Venus*, M. Dorey, lastro. — *Cabo frio*; L. *Boa Esperança*, M. Manoel Gonçalves dos Passos, lastro. — *Campos*; L. *Estrella do Norte*, M. José Francisco Pereira, lastro.

Dia 3 dito. — *Lisboa*; F. *Maria da Glória*, Com. o Cap. de Mar e Guerra *Diogo Jorge de Brito*. — *Bahia*; E. de S. M. *Kulmuka*, Com. o r.º Ten. *Domingas Fortunato do Valle*.

Dia 4 dito. — *Valparaiso*; G. *Ing. Admiral Cockburn*, M. John Briggs, fazendas. — *Falmouth*; P. *Ing. Manchester*, Com. *Elphinstone*. — *Liverpool*; B. *Ing. Cyclops*, M. *Isade Breathwaith*, generos do paiz. — *Macahé*; L. *Boa fé*, M. *Joaquim Pereira da Silva*, lastro. — *Rio de S. Francisco*, L. *Triunfo Navegante*, M. *José Pedro de Amorim*, lastro. — *Paranaguá*; L. *Estrella Brilhante*, M. *Joaquim José de Azevedo*, lastro.

Dia 5 dito. — *Nantes*; B. *Fr. L'Emile*, M. *Rouxel*, caffè e couros. — *Jersey*; E. *Ing. Sir Sidney Smith*, M. *Edward le Gros*, assucar e couros. — *Rio de S. João*; L. *Santa Anna*, M. *Marcellino Antonio de Azevedo*, lastro. — *Dito*; L. *Conceição*, M. *Antonio José do Couto*, lastro.

A V I S O S.

A Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Reino do *Brazil*, e Dominios Ultramarinos, baixou da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, o Aviso datado de vinte e tres de Fevereiro proximo passado, do theor seguinte. — Havendo-se annuciado na Gazeta desta Corte N.º 10, por parte do Commeciante *Francisco José dos Santos*, a disposição de hum Negociação, a que se destinava o Navio *Fenix*, expressamente contraria á letra, e espirito do paragrafo 34 do Alvará com força de Lei de quatro de Fevereiro de mil oitocentos e onze, objecto sobre que neste momento tem de Consultar essa Real Junta do Commercio, na conformidade da Resolução de Consulta em data de vinte e

sete de Julho do anno passado; He Sua Magestade Servido Ordenar que pela mesma Junta se faça constar, que a pretendida Negociação do Navi *Fenix* não póde ter lugar enquanto Sua Magestade não alterar, ou derogar as Disposições do mencionado Alvará. O que Vossa Senhoria fará presente na Junta para sua devida execução. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Paço em vinte e tres de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e hum. — Conde dos Arcos. — Senhor Luiz José de Carvalho e Mello. E para que chegue á noticia de todos mandou a sobredita Real Junta inserir este na Gazeta, e affixa-lo nos lugares publicos desta Cidade. Rio de Janeiro 3 de Março de 1821. Manoel Moreira de Figueiredo.

Na loja da Gazeta se acha a obra de geral estimação por Manoel Fernandes Thomaz intitulada — *Repertorio Geral ou Indice Alphanbetico das Leis extravagantes de Portugal*, 2 vol por 12\$800 réis.

Quem quizer comprar a posse de hum terreno situado na paragem do *Brocó*, contendo 30 braças de testada e 100 de fundo, já cercado e plantado, com caffès, capim, e outros arvoredos de espinho, dirija-se ao largo da *Carioca* á casa N.º 6, a tratar com o encarregado para a sua venda.

Vendem-se por preço muito commodo duas moradas de cazas de sobrado na rua do *Principe*, por detraz do Quartel do Regimento Novo, que fazem frente para o campo, ha pouco acabadas de pedra e cal, com muito bons commodos; quem as pertender comprar dirija-se á praia de D. Manoel, N.º 14.

Vende-se hum sitio na Villa Real da *Praia Grande*, no campo de S. Bento, com fundos para a praia de *Carahi*, que tem cazas assobradadas por acabar, com frente para a barra e para o campo, e com suas plantações, quem o quizer ver dirija-se ao mesmo lugar, onde fallará com *Ignacio da Silva Barboza*, que he o mesmo dono.

Horacio Messeri, participa que na sua loja de confeitaria na rua *Direita* N.º 13, não vende mais pão de sorte alguma, e sómente na sua padaria da rua dos *Ourives* N.º 55, do maior preço e melhor qualidade; assim como bolacha doce a 240 réis a libra, dita de agoa a 200 réis, e biscoito doce e de agoa, aos ditos preços.

Quem quizer comprar huma boa carruagem de vidros, e hum carinho *Portuguez* de duas rodas de cabeça de arrear para traz, tudo com muito pouco uso, e por preço muito commodo, procure na loja do Correio *João Baptista* morador detraz do Real Theatro de S. João, que elle lha mostrará, e tratará do seu ultimo preço, porque tem ordem de seu dono para assim o fazer.

Quem quizer comprar huma morada de cazas de sobrado, sitas defronte da Guarda Real da Policia, na *Prainha*, com muito bons commodos para huma grande familia, falle com *João Manoel Torres*, morador immediato ás mesmas cazas.

Quem quizer alugar huma ama de leite, procure na rua de *Santa Thereza* N.º 6.

A quem faltar hum escravo, procure o Tenente *Elias Rodrigues da Silva*, no trem.

O Brigadeiro *Domingos Alves Branco Miniz Barreto*, tendo reformado huma letra da quantia de 172\$500 réis, passada por *Lin Antonio Ferreira*, e aceita por elle, esta se perdeu, o que participa ao publico, para que não possa ser descontada, nem entrar em transação commercial, a que não fica obrigado.

Rua nova de S. Bento N.º 11, e na praia de D. Manoel N.º 9, defronte das cocheiras se vendem batatas novas *Inglezas* a 12\$200 o quintal, e querendo porção, mais commodo.

Na loja de *Bernardo da Silva* na rua dos *Pescadores* N.º 45, defronte do *Beco dos Cachorros*, se achão para vender perfumes e vidros de agoas de cheiro, banhas e sabonetes de todas as qualidades, e outros varios surtimentos, e caixas de Senhoras muito ricas.

Quem quizer comprar ou alugar huma casa nobre sita na praia da *Flomengo*, com grandes arranjos para huma familia, donde sahio o Excellentissimo Conde de *Ceia*, falle com seu dono defronte da Igreja de S. Francisco de Paula, no sobrado por cima de huma loja de livros.

Pelo Jaizo de Orfãos se ha de pôr em praça huma morada de cazas terreas no sitio da *Gloria* N.º 80, pertencentes aos herdeiros do fallecido *José Feliciano*, por execução que faz *Custodio Alves Ferreira*.

A quem faltar hum moleque de nação *Mozambique*, póde procurar a bordo do Navio *União Feliz*.

Quem quizer comprar huma situação em *Irajá*, terras proprias, boa casa de vivenda, e muito arvoredo de espinho, e outras plantações, vá á rua de S. José N.º 9, que lá se ensinará.

NA IMPRESSÃO REGIA.